



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1623-14.2010.8.06.0000 e Pedido Nº 20100009

**CARTA CONVITE N.º 04/2010
DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À(AO)**

1 Pela presente, convidamos V. Sª para apresentar documentos de habilitação e proposta para execução dos **Serviços de engenharia englobando o fornecimento e instalação das Torres de Refrigeração do atual sistema de ar condicionado existente no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Acompanham esta Carta Convite os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projeto Básico

Anexo 02 - Orçamento.

Anexo 03 - Memorial descritivo - especificações técnicas.

Anexo 04 - Termo de vistoria e de compromisso de responsabilidade técnica para execução de serviços.

Anexo 05 - Minuta do Contrato.

Anexo 06 - Modelo da Declaração de Interesse.

Anexo 07 - Modelo de Declaração de que não emprega menor.

Anexo 08 - Projeto executivo (1 prancha)

2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues, até às **15:00 horas (horário de Brasília) do dia 09 de fevereiro de 2010**, à **Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação**, em sobrecarta lacrada e rubricada.

3 A proposta deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º ___/2010

ENVELOPE "B" - PROPOSTA

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

3.1. A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01(uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

gfb

- 3.1.1. Carta proposta, em que conste: os prazos de execução dos serviços e de validade da proposta, declaração de aceitação de todas as condições do Edital e Valor Global da Proposta descritos numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.
- 3.1.2. Planilha resumo do orçamento detalhado da obra, contendo os quantitativos, os preços unitários e totais e global de cada item.
- 4 Os Serviços Objeto desta Carta Convite serão contratados em regime de Empreitada por Preço Global; desta forma é da responsabilidade do proponente, a visita à obra, a retirada dos quantitativos para apresentação de sua proposta, para entrega da obra pelo valor cotado. Os quantitativos do anexo I são meramente informativos e poderão ser alterados ou confirmados pela empresa para adequar-se à sua concepção.
- 5 O preço já deverá estar onerado dos impostos e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.
- 6 Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 7 No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.
- 7.1 A não entrega da proposta no prazo acima, importará na decadência do direito de preferência.
- 8 Não constituirá causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 9 Será desclassificado o concorrente que apresentar propostas em desacordo com estas instruções e as constantes na Lei N.º 8.666/93 atualizada pela Lei N.º 9.648/98, principalmente no tocante ao disposto no art.48, exceto ao que estabelece o item 8(oito), a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 10 Será proclamado vencedor o participante que apresentar o **menor preço global**.
- 11 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco do Brasil S.A, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor competente do Tribunal de Justiça, sendo 80%(oitenta por cento) do valor contratado após a entrega dos equipamentos e devida conferência, e os restantes 20%(vinte por cento) do valor contratado, referente à mão-de-obra, serão pagos após comprovação pela fiscalização da correta aplicação/instalação dos equipamento e acessórios. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ Nº. 41.655.846/0001-47.
- 11.1 Por ocasião da medição, o Contratado deverá apresentar de acordo com o previsto no Art. 31 da Lei N.º 8.242/91, atualizada pela Lei N.º 9.711/98, a seguinte documentação:
- 11.1.1 A Nota Fiscal do serviço.
- 11.1.2 O CEI da obra.
- 11.1.3 A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS.
- 11.1.4 O GFIP e folha de pagamento relativo ao mês de competência.

- 12 Para a habilitação os licitantes interessados deverão entregar a CPL, na sessão de recebimento das propostas, um envelope fechado e lacrado com as seguintes inscrições:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º _____/2010

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada que deverá estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento do mesmo e poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada. A referida documentação integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes.

- 12.1 *Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretária de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG*, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove estar o licitante cadastrado para o exercício dos serviços, objeto deste certame;
- 12.1.1. A Comissão verificará a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;
- 12.2 *Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS*.
- 12.3 *Certidão Negativa de Débito (CND)* fornecida pelo INSS. No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social.
- 12.4 *Certidão de Registro e Quitação do CREA*, comprovando composição de seu quadro de responsáveis técnico, sendo no mínimo, um profissional com formação em Engenharia Mecânica, com experiência mínima de 3(três) anos de atividade.
- 12.5 *Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA* comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados na certidão do item 12.4, conste haver executado serviços com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto deste certame, cuja parcela de maior relevância e valor significativo, é:
- 12.5.1 Execução de instalação de ar condicionado com sistema de expansão indireta (central de água gelada) de condensação à água com capacidade igual ou superior a 480TR.
- 12.6 *Comprovante de que tem engenheiro responsável* devidamente habilitado em dia com a anuidade junto ao CREA, além da anuidade da empresa junto ao mesmo CREA.
- 12.7 *Declaração do licitante, se couber, de tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa*, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo-06.
- 12.8 *Termo de vistoria e de compromisso de responsabilidade técnica para execução de serviços*, conforme modelo apresentado no Anexo 4 devidamente preenchido pelo licitante e visado por representante do TJCE, onde o vistoriador deverá ser o mesmo engenheiro responsável tecnicamente pela empresa junto ao CREA, o qual deverá constar no rol dos responsáveis técnicos constantes no documento exigido no item 12.4 deste Edital;
- 12.8.1 A empresa licitante deverá designar funcionário habilitado para vistoriar; **OBRIGATORIAMENTE**, o local onde serão instaladas as torres, para verificação das características e condições especiais dos serviços e dimensionar sua complexidade e dificuldades, apurar medidas técnicas, dentre outros. Esta vistoria deverá ser realizada até a véspera da data marcada para a realização deste Certame, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. Para tanto,

deverá ser marcado horário pelo telefone 3216-2700 (de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18h00), com o DENGGE (Departamento de Engenharia);

- 12.9 *Declaração, que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo 07.*
- 13 A referida documentação deverá ser apresentada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em via única, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, ou do documento original para fins de comprovação, por ocasião da abertura do certame.
- 14 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
- 15 No caso de Certidão fornecida via rede mundial de computadores (internet), estará a validade da mesma, condicionada verificação de autenticidade através dos sites oficiais.
- 16 A Comissão poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 17 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação.
- 18 Todas as *certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.*
- 19 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 19.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 20 Os serviços deverão ser concluídos em até **60(sessenta) dias**, após a autorização contida na Ordem de Serviço emitida por representantes deste Tribunal e caso não atenda as especificações exigidas, e constatado não ser de boa qualidade não será aceito, sujeitando-se o fornecedor as penas legais;
- 21 O início das obras deverá ocorrer no máximo 5(cinco) dias após o recebimento pela contratada da OS (Ordem de Serviços) emitida pelo TJCE.
- 22 O valor máximo global dos serviços é de:
- R\$ **149.167,70** (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais, setenta centavos).
- 22.1 Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

23 A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante contrato em regime de empreitada por preço global a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de acordo com a minuta constante neste Convite.

24 Após a homologação do julgamento desta licitação pela autoridade competente, o licitante cuja proposta tenha sido vencedora será convocado, e terá o prazo de 5 (cinco) dias para comparecer ao Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura do instrumento contratual.

25 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciário - FERMOJU, tendo como fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04200001.02.061.400.21234.22.44905200.70.0.00

04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00

26 Quando do pagamento da medição o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas neste Convite.

27 A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até de 25% (vinte e cinco por cento).

27.1 Acréscimo de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

28 A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato uma garantia de 5% (cinco por cento) em relação à proposta. A garantia prestada pela Licitante Vencedora será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

28.1 O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Convite ou Reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Licitante Vencedora ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

28.2 A Licitante Vencedora se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

28.3 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Licitante Vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

29 A garantia, de que trata o item anterior, poderá ser de qualquer modalidade prevista no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em nome do TJCE, em qualquer agência do BB, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios - CCC do TJCE.

29.1 A garantia prestada pelo contrato deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

30 As licitantes de obras deverão indicar em suas propostas o prazo de garantia conforme legislação em vigor (Código de Defesa do Consumidor).

31 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

31.1 ADVERTÊNCIA.

- 31.2 MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em receber o empenho do serviço.
- 31.3 MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado, até 30 (trinta) dias.
- 31.4 MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, por atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 31.5 O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes à aquisição de equipamentos;
- 31.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
- 31.7 RESCISÃO

Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

- 32 A medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existir(em) pendência(s) e multa(s) contra a empresa.
- 33 O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a medição, condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 34 A Licitante Vencedora deverá manter na obra (obrigatoriamente independente da grandeza do valor da obra) um livro para registro de ocorrências que será visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra.
- 35 O TJCE exige a presença de pelo menos um engenheiro mecânico junto à obra para acompanhamento dos serviços.
- 36 Os serviços deverão obedecer as normas estabelecidas pela ABNT, e ao preceituado nas Normas Regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 37 Nos termos da Recomendação nº 29 do Conselho Nacional de Justiça, de 16/12/2009, a empresa vencedora, quando da execução do contrato, deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:
- a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
 - b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para contratações de até 5 (cinco) trabalhadores.
- 37.1 As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.
- 38 A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Carta-Convite, de acordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei 8666/93.
- 39 Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.
- 40 Em alguns dos anexos, foram citadas marcas de equipamentos e materiais, estas citações tem apenas caráter definidor de padrões de especificações, no entanto serão aceitos materiais congêneres de outras marcas, desde que comprovada a similaridade e aceita pela fiscalização.

Fortaleza, aos 29 de janeiro de 2010.


Georgetanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO

1 OBJETIVO :

- 1.1 Contratação de empresa para fabricação, fornecimento, montagem e instalação das torres de refrigeração do sistema de arrefecimento com condensação de água destinado a atual Central de Água Gelada (CAG) instalada no subsolo do Ed. Sede do TJ-CE localizado a Av. Ministro José Américo S/N, Centro Administrativo em Fortaleza-CE.

2 JUSTIFICATIVA :

- 2.1 O atual sistema de arrefecimento de ar do TJCE é abastecido por torres que já encontram-se comprometidas em seu funcionamento devido ao desgaste do tempo, uma vez que estão instaladas há 23 anos.
- 2.2 Diante disso, é necessária a substituição dessas torres de maneira a garantir a refrigeração do edifício.

3 PRESCRIÇÕES GERAIS :

- 3.1 Apresentar Atestado de Vistoria Técnica: a CONTRATADA deve visitar o local onde serão instaladas as torres para verificar as condições da área, tais como: a forma remanejamento das instalações, local das instalações dos quadros de distribuição para o sistema de ar condicionado, localização (atual e nova) das torres de refrigeração do atual sistema de refrigeração do edifício do TJCE, dentre outros;
- 3.2 Caso haja alguma omissão de detalhes construtivos, esta não exime o fabricante ou fornecedor de sua responsabilidade quanto à aplicação de materiais, procedimentos e mão-de-obra que atendam à normas de qualidade e demais normas técnicas aplicáveis;
- 3.3 Caso tenham alguma dúvida acerca do teor das especificações, do projeto ou da planilha orçamentária, os LICITANTES deverão se dirigir ao DENGE - Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, estabelecido na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, Bairro Cambéba, Fortaleza, CE, telefones (85) 3216-2700, (85) 3216-2690, ou ainda através do e-mail projetosdengetjce@gmail.com para os devidos esclarecimentos.
- 3.4 Para a execução dos serviços objeto da presente licitação, face às peculiaridades dos mesmos e restrição ao exercício ilegal da profissão nos termos da Resolução 218/1973 do CONFEA, considera-se como indispensável a presença, na obra de pelo menos um profissional com formação específica em Engenharia Mecânica, com experiência de três anos em atividades similares, comprovada através de Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, os quais deverão ter seus currículos / acervos técnicos aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.5 Considerando que a empresa a ser CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços objetos da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente projeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor GLOBAL da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos nos projetos e documentos, mas implícitos e necessários à completa e perfeita execução da obra assim como ao funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- 3.6 Para a execução dos serviços objeto da presente licitação, considera-se como entidade competente para fins de comprovação da habilitação da empresa e do profissional o(s) seguinte(s) órgão(s) :
- CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
 - Departamento de Engenharia

• Comissão Permanente de Licitação

3.6.1 Todas as liberações necessárias junto ao CREA, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.

3.7 A empresa interessada em participar deverá apresentar, a título de habilitação, *Certidão de Acervo Técnico* (CAT) registrada no CREA comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados na certidão do subitem 3.4 conste haver executado serviço com características e complexidade semelhantes ou superiores às do objeto deste Certame, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

3.7.1 Execução de instalação de ar condicionado com sistema de expansão indireta (central de água gelada) de condensação à água com capacidade igual ou superior a 480TR.

3.8 Estar ciente dos projetos, especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, conforme os elementos constantes no respectivo Edital de Licitação.

4 VALOR DO ORÇAMENTO :

4.1 O valor orçado dos serviços monta em R\$ 149.167,70 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos) já contemplando os encargos sociais, bem como as bonificações e despesas indiretas (BDI), conforme planilha orçamentária contida no ANEXO 2.

5 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

5.1 O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da comunicação de início ou Ordem de Serviços (OS), devendo ser rigorosamente respeitado, ficando a cargo da CONTRATADA instituir, sempre que necessário, turnos adicionais de trabalho, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2 É importante ressaltar que durante o prazo de execução, a CONTRATADA irá compartilhar essa obra com outra empresa, a saber uma empresa responsável pela execução dos serviços preliminares (execução das bases das torres) a ser contratada. Para evitar complicações por parte do compartilhamento do espaço, deverão ser realizadas reuniões entre os responsáveis de cada empresa, a fim de estabelecer a melhor forma de execução dos serviços.

6 PROJETOS FORNECIDOS :

6.1 Constituem partes integrantes desta especificação, os seguintes projetos e documentos:

- Memorial Descritivo - Especificações Técnicas - Torres de Refrigeração;
- Prancha - Projeto Executivo Torres de Refrigeração - 01/01.

Obs.: A prancha integrante deste edital encontram-se reduzidas ao formato A4 e sem escala. Porém, estará disponível em formato digital (.pdf) no formato original no Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça - DENGÉ. As empresas interessadas poderão entrar em contato com o DENGÉ através do telefone (85) 3216-2700.

7 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

7.1 Na execução dos serviços deverão ser observadas as seguintes instruções e normas complementares:

- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NBR 16401: Instalações de Ar Condicionado - Sistemas Centrais e Unitários
- Parte 1: Projeto das Instalações;
- Parte 2: Parâmetros de Conforto Térmico;
- Parte 3: Qualidade do Ar Interior
- ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária RE09

- Ministério da Saúde Portaria 3523 (28/08/1998)
- Resolução 176 (24/10/2000)

7.2 É facultada a adoção de procedimentos das seguintes normas estrangeiras:

- ANSI - American National Standards Institute;
- ARI - Air Conditioning and Refrigeration Institute;
- ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers;
- ASTM - American Society for Testing and Materials;
- DIN - Deutsch Industrie Normem;
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association;
- NFPA - National Fire Protection Association;
- SMACN - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association

7.3 A CONTRATADA deve ainda levar em conta:

7.3.1 A presente especificação e os projetos específicos;

7.3.2 Demais normas internacionais plenamente reconhecidas;

7.3.3 As especificações e recomendações originais dos fabricantes dos materiais e equipamentos instalados.

7.3.4 As determinações constantes nas Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho. Devendo ser plenamente adotados todos os procedimentos de segurança definidos no ANEXO 3.

8 SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS :

8.1 Ver anexo 3 (Memorial Descritivo - Especificações Técnicas das Torres de Refrigeração).

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

9.1 Despesas :

9.1.1 Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, quer com a mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento dos mesmos.

9.2 Cronogramas

9.2.1 Cronograma Físico-financeiro

9.2.1.1 Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

9.2.1.2 A apresentação do mesmo dar-se-á através de uma matriz ou planilha, em que as etapas são identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na matriz ou planilha são definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos, ao longo da execução da obra.

9.3 Materiais :

9.3.1 Todas as matérias-primas e materiais de consumo serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar em conformidade com o especificado no detalhamento dos projetos.

SP

9.3.2 Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a movimentação de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço. A entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser relacionados, controlada e autorizada pela FISCALIZAÇÃO do contrato ou responsável pelo órgão ou setor onde se fizer a obra/serviço, não se eximindo entretanto a empresa da responsabilidade pelo ressarcimento e/ou reposição total em caso de quaisquer danos ou extravios.

9.3.3 Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

9.3.4 Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando a esta o acesso aos armazéns, escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

9.3.5 Caso seja necessária a substituição de materiais especificados, esta não poderá ser procedida sem autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO. O CONTRATANTE deverá impugnar o recebimento ou o emprego de todo o material que, no ato de sua entrega à obra ou durante a verificação que deverá preceder o seu emprego, apresentar defeitos, características discrepantes das especificações, amostras, protótipos, bem como de desenhos de fabricação, instalação ou montagem.

9.3.6 Deverão ser rejeitados todos os materiais ou lotes de materiais que por ocasião do recebimento não tenham sido aprovados em ensaios específicos. Todo material impugnado deverá ser imediatamente removido do canteiro de obras; a reposição deverá ser igualmente imediata, e sem ônus ao CONTRATANTE.

9.4 Características das Matérias Primas:

9.4.1 Todo material destinado às obras deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, embalagem lacrada, dentro do prazo de validade e satisfazer rigorosamente os seguintes documentos:

9.4.1.1 Especificação dos materiais e recomendações para aplicação/execução, contidas nesse caderno.

9.4.1.2 Normas e/ou Especificações da ABNT ou de Entidades congêneres, inclusive estrangeiras.

9.4.2 As características dos materiais deverão ser rigorosamente verificadas no ato de seu recebimento e antes de seu emprego, mediante comparação com as respectivas amostras (ou protótipos) previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

9.4.3 A comprovação das características dos materiais deverá, a critério do CONTRATANTE e sem onerá-lo, basear-se em ensaios tecnológicos normatizados.

9.4.4 Os materiais devem atender às especificações contidas no Memorial Descritivo - Especificações Técnicas - Torres de Refrigeração, no anexo 3.

9.5 Fornecimentos:

9.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer a totalidade dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra para os serviços especificados, excetuando aqueles eventuais e expressamente definidos, pelo CONTRATANTE, como de seu próprio fornecimento.

9.5.2 A CONTRATADA deverá ainda fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

9.5.3 As quantidades de fornecimento deverão ser suficientes para manter o andamento ininterrupto das obras, respeitar o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE e atender prontamente a reposição.

9.5.4 As aquisições de materiais e execução de serviços deverão ser efetivados somente depois de aprovadas pelo CONTRATANTE as respectivas amostras, protótipos, desenhos de fabricação, instalação ou montagem.

9.6 Transporte, Local e Forma de Armazenagem dos Materiais:

9.6.1 Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens.

9.6.2 Os locais de armazenagem deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

9.6.3 A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

9.7 Mão de Obra / Assistência Técnica :

9.7.1 Fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada.

9.7.2 Antes do início de cada serviço deverá ser providenciada permanente proteção contra: choques, entupimentos, vazamentos, respingos de argamassa, tintas e adesivos, mudanças bruscas de temperatura, calor e frio, ação de raios solares diretos, incidência de chuvas, ventos fortes, umidade, imperícia de operadores e ocorrências nocivas de todos os tipos.

9.7.3 Deverão ser protegidos:

- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- Áreas, obras e edificações vizinhas;
- Veículos e transeuntes;
- Outros bens, móveis ou imóveis.

9.7.4 A CONTRATADA deverá requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados, conforme se fizer necessário, a prestação de ininterrupta assistência técnica, durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados até a sua conclusão.

9.8 Equipe Técnica :

9.8.1 Manter como profissionais responsáveis pela execução dos serviços, aqueles cujos currículos / acervos técnicos tenham sido apresentados por ocasião da habilitação da empresa no processo licitatório, o quais deverão participar obrigatória e efetivamente da execução da mesma, com acompanhamento diário em tempo integral dos serviços e para responder pelos eventuais problemas relativos ao contrato (profissional residente).

9.8.2 Eventuais substituições deste profissional só serão possíveis caso o substituinte apresente, comprovadamente por documentos, qualificação técnica compatível com a exigida na etapa de qualificação / habilitação da licitação, o qual deverá, uma vez aprovado pela FISCALIZAÇÃO, cumprir todas as formalidades legais, inclusive com a assunção da responsabilidade técnica perante o CREA.

9.9 Procedimentos Legais :

9.9.1 Responder integralmente, por si e seus prepostos, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução ou em consequência dos serviços, mesmo no transporte de equipamentos, ainda que para possibilitar a assistência técnica.

9.9.2 Responder, ainda, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados e subordinados, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento ou ao interesse do serviço público.

9.9.3 Manter sigilo absoluto, mesmo após o término do Contrato, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tome conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.9.4 A CONTRATADA fornecerá ao TJCE, todos os direitos patrimoniais referentes aos projetos elaborados, para utilização em obras futuras que vierem a ser executadas com base no mesmo projeto arquitetônico da obra objeto do presente edital.

9.10 Procedimentos Administrativos :

9.10.1 As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

9.10.2 Fornecer crachá de identificação aos funcionários que atuarão na execução dos serviços, relacionando os mesmos em listagem entregue ao fiscal do contrato, com atualização sempre que se fizer necessário, bem como uniforme com identificação da empresa, aos seus funcionários, os quais serão de trajar obrigatório.

9.10.3 Encaminhar a fatura e a nota fiscal com os seguintes anexos:

9.10.3.1 Planilha de medição conforme modelos fornecidos pelo TJCE, em papel e em arquivo magnético com extensão padrão .xls;

9.10.3.2 Ao finalizar os serviços, entregar manual do usuário, com as seguintes informações imprescindíveis, além de outras que entender convenientes acrescentar e que constem dos manuais e normas pertinentes, tais como :

9.10.3.3 Referência comercial, marca, lote, cor, tonalidade, indicação de fornecedores (nome empresarial, endereço, telefone) de todos os produtos utilizados no empreendimento, bem como a indicação dos locais onde os mesmos foram aplicados.

9.10.3.4 Restrições, periodicidade de manutenções e recomendações para correta utilização.

9.10.4 No caso de equipamentos, deverão ser fornecidos os números de série, garantias e valores unitários discriminados, bem como todos os manuais.

9.10.5 Os serviços deverão ser efetuados em horário compatível com as posturas do TJCE.

9.11 Segurança :

9.11.1 Oferecer na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, a plena proteção contra riscos de acidentes, ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores.

9.11.2 As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL", em especial a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

9.11.3 A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

9.11.4 O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

9.11.5 Cumprirá a CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

9.11.6 Devido a especificidade do material de constituição das torres (fibras de vidro) e vetado o uso de fogo (fontes de calor, solda, maçarico, etc). nas proximidades das torres.

9.11.7 Caberá à CONTRATADA comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando desde já claro que na ocorrência deste fato a CONTRATADA deverá ser responsável exclusivamente pelo fato ocorrido, isentando assim, qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

10 CRITÉRIOS DE REAJUSTE :

10.1 Face à legislação vigente, em função do prazo de duração dos serviços, os mesmos serão fixos e irremovíveis.

11 PAGAMENTO/ RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS :

11.1 O Pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em separado quanto aos equipamentos e quanto a mão de obra.

11.1.1 Quanto ao pagamento dos equipamentos, será desembolsado 80% do valor contratado após a devida entrega destes à obra, mediante conferência dos quantitativos e especificações, além da apresentação da respectiva nota fiscal. (obs: a CONTRATADA será a única responsável pela guarda de tais equipamentos e acessórios até a completa conclusão das instalações e recebimento definitivo do serviço).

11.1.2 Quanto à mão de obra de instalação, será efetuado o pagamento do restante de 20% do valor contratado mediante a comprovação pela fiscalização de que todos os equipamentos e acessórios estão devidamente aplicados em seus respectivos locais de acordo com o projeto.

11.2 O Recebimento dos serviços é subdividido em duas fases: recebimento provisório e definitivo.

11.2.1 * **Na primeira fase** a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecidos o prazo para execução dos ajustes. O prazo para recebimento provisório é de até quinze dias da comunicação escrita da CONTRATADA de término da execução.

11.2.2 * **Na segunda fase**, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, será realizado o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será dado no prazo máximo de 15 dias a partir da data em que estejam sanadas todas as pendências apontadas por ocasião do recebimento provisório. Se o termo circunstanciado não for lavrado ou a verificação de conformidade não for realizada nos prazos fixados, esses procedimentos serão considerados realizados, desde que a CONTRATADA comunique ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de quinze dias, a exaustão do prazo.

12 DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES :

12.1 Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste caderno.

PS

12.2 Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas, antes do prosseguimento dos trabalhos.

12.3 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos, das especificações contidas neste caderno, das instruções de concorrência ou caderno de descritivo de acabamento, deverão ser consultados o CONTRATANTE e/ou os autores de projeto.
- Qualquer dificuldade no cumprimento desta especificação por parte da CONTRATADA ou dúvida decorrente de sua omissão, deverá ser discutida previamente com o Projetista e aprovada pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

Arqt^a Ana Walewska Feitosa Batista
Diretora do Departamento de Engenharia
Arqt^a. CREA 8422D/CE

Arqt^a Paula Lopes Araruna
Arqt^a. CREA 42062D/CE



ANEXO 02

ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE TORRES DE RESFRIAMENTO

cliente	obra	folha	Data
TJ-CE	MODERNIZAÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO PRÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	01/1	14/01/10

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.00			INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DA CAG		108.450,00
1.01	3	und	Torre de resfriamento modelo 80-3-a19, motor 18CV	29.150,00	87.450,00
1.02	3	und	Serviço de montagem de torres de resfriamento	7.000,00	21.000,00
2.00			REDE HIDRAULICA		40.717,70
2.01	90	m	Tubulação 8"	270,00	24.300,00
2.02	6	m	Tubulação 5"	150,00	900,00
2.03	10	Pc	Curva 90° AP 8"	163,77	1.637,70
2.04	4	Pc	Curva 45° AP 8"	170,00	680,00
2.05	3	Cj	Fechamento de Torre 5"	2.300,00	6.900,00
2.06	1	Vb	Suportes	3.900,00	3.900,00
2.07	1	Vb	Materiais Complementares	2.400,00	2.400,00
3.00			TOTAL		149.167,70

IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO
ENG^o CIVIL - CREA 13.171-D/CE
SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO

ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA
ARQT^a. CREA 8422-D/CE